Câmara Municipal de Boa Vista

Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 007/17.

Projeto de Lei Nº: 007, de 16 de janeiro de 2017.

Autor: Mirian Reis.

Dispõe Sobre: Declara de utilidade Pública a Associação da moradia Digna - AMD/RR.

Providenciado através do Ofício
Nº 048 de 28/03/17
Ismael Teixeira

Transformado em Lei Municipal
Nº: 1767, de 20 de Abril de 2017.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Nº 4891 DE 28/04/17

1º Secretário

"Brasil - Do Caburaí ao Chuí"

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 07/02/17
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN REIS
PROCESSO Nº 007 /17

PROJETO DE LEI Nº. 007 /17. BOA VISTA, 16 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: *10.487.881/0001-70* reconhecido como Utilidade Pública Estadual, com sede no Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR é uma pessoa civil de direito privado, sem fins lucrativos, que representa a classe dos trabalhadores sem teto de baixa renda de Roraima, tem como a principal finalidade representar juridicamente a valorização dos seus associados; zelar pela qualidade de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases: projetos de habitação de interesse social em áreas urbanas e rurais, atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras, bem como executar os mesmos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MIRIAN REIS
Vereadora / PHS

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12 e 05 17
DO DIA: 17/01/2017
ASS: Marlene Amaral

RECEBIDO NA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
EM 17/01/17
Assinatura

Av. Capitão Ene Garcez, 992 - São Francisco CEP 69.301-160
Boa Vista - Roraima

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS
Poder

14/01/17

À S.G.L para providências de ordem.

Quintana.

Daniele Nabuco de Araújo Quintana
Chefe de Gabinete
Presidente-CMBV

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA MIRIAN REIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 estabelece o direito social do cidadão à moradia digna. Em Roraima já ocorreram inúmeros casos de cidadão que não tem desfrutado deste mandamento constitucional.

A associação da Moradia Digna de Roraima foi fundada em 23 de outubro de 2008, que tem por prioridade obter junto a todas as instituições do Sistema Financeiro, recursos para habitação de interesse social, recursos para outros fins como: geração de emprego e renda, ou parcerias necessárias para garantir a melhoria na qualidade de vida exclusiva de seus Associados.

Pelo divulgado, solicito a atenção dos dignos parlamentares para aprovarmos a importante propositura, para buscar uma solução pacífica e satisfatória e garantir a moradia digna aos nossos cidadãos, contando com o apoio da análise na presente medida.

MIRIAN REIS
Vereadora / PHS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DA MORADIA DIGNA DE RORAIMA - AMD/RR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.487.881/0001-70
Certidão nº: 58192266/2016
Expedição: 16/06/2016, às 11:06:26
Validade: 12/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DA MORADIA DIGNA DE RORAIMA - AMD/RR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.487.881/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS
Padrão

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
10.487.881/0001-70	ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA DE RORAIMA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 09/06/2016 **Validade:** 07/09/2016

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: https://www.sefaz.rr.gov.br/

Código de Autenticação: 033131

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 006

ANEXO I

Anexo II

Nº de Delegados(as) a serem eleitos nas Conferências Estaduais

MUNICIPIO	P.P.E	P.P.M	MP	EMP	TRAB	ONG`s	PROF	TIT		
ALTO ALEGRE		3	3	2	2	1	1	12		
AMAJARI		3	3	2	2	1	1	12		
BOA VISTA		11	7	3	3	1	2	27		
BONFIM		3	3	2	2	1	1	12		
CANTÁ		3	3	2	2	1	1	12		
CARACARAÍ		6	4	2	2	1	1	16		
CAROEBE		3	3	2	2	1	1	12		
IRACEMA		3	3	2	2	1	1	12		
MUCAJAÍ		3	3	2	2	1	1	12		
NORMANDIA		3	3	2	2	1	1	12		
PACARAIMA		3	3	2	2	1	1	12		
RORAINÓPOLIS		6	4	2	2	1	1	16		
SÃO JOÃO DA BALIZA		3	3	2	2	1	1	12		
SÃO LUIZ DO ANAUÁ		3	3	2	2	1	1	12		
UIRAMUTÃ		3	3	2	2	1	1	12		

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 21/06/2016, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ASSOCIACAO DA MORADIA DIGNA DE RORAIMA - AMD/RR
10.487.881/0001-70

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/06/2016
Data da última atualização do banco de dados: 21/06/2016
Selo digital de segurança: **2016.CTD.JNVL.I64I.X2BD.IPED.5XD3**
*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
SIG, Quadra 2, lotes 530/540, Térreo. Brasília – DF
Telefone: 0800614646
Horário de funcionamento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"
Sistema de Emissão de Certidão Negativa via internet

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

Ação Cível

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima CERTIFICA que, revendo os registros de distribuição de ação Cível, nas comarcas deste estado, até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: associacao da moradia digna do estado de roraima.

CPF/CNPJ: 10.487.881/0001-70

Observações:
1) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria Presidencial nº 493, do dia 09 de abril de 2014;
2) A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
3) A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;
4) As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a do Tribunal de Justiça de Roraima, e, ainda, verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;
5) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJ-RR, pelo endereço http://www.tjrr.jus.br/index.php/certidao-negativa, informando o
NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 08515766285157662
6) Válida por 30 (trinta) dias;
7) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 2 (dois)anos após a sua expedição.
8) Sobre a pesquisa:

O objeto desta pesquisa refere-se a buscas realizadas em todas as Comarcas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, nas competências de 1° e 2° Graus de Jurisdição.

Emitida em 09/06/2016

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Praça do Centro Cívico, nº 256
CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

CENTRAL DE MOVIMENTO POPULARES –BRASIL RUAFIAÇÃO DA SAUDE ,Nº 335-SAUDE-SP-CEP09980-380 E-mail; cmpnacbr@gmail.com

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO DERIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE NACIONAL,
SOBRES AS ENTIDADE FILIADAS,

EU EDUARDO CARDOSO portador do documento RG; nº20. 539.540-5-SSP/SP CPF; 155245478-95 brasileiro. Solteiro biólogo residente na rua almirante Tamandaré nº 167 diadema /SP dirigente Jurídico Nacional da **CENTRAL DE MOVIMENTO POPULARES –BRASIL CMP/SP**
Entidades Nacional Endereço Rua Fiação da Saúde, nº 335-Saude-SP-CEP;09980-380,
Vem Por meio Deste **Declara** para fins de direito que,
A Associação da Moradia Digna/AMD/RR Escrito no CNPJ: 10.487.881/0001-70,
E Nossa Filiada com Sede em Boa Vista Roraima Rua: Drº Luiz Brito Junior, nº27 Bairro Equatorial. Com uma Diretoria Colegiada.
Representante Jurídica Maria Alves Ferraz , escrito no CPF 604.468.702-34 participa das articulação habitacionais.de interesse social Nos programa habitacional minha casa minha vida em são Paulo e Estado de Roraima,

São Paulo 20 de Junho 2016

Eduardo Cardoso
Coordenador Geral da CMP

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
10
FLS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE QUANTO À INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA E DE INSCRIÇÃO NOS BANCOS DE DADOS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Associação da Moradia Digna (AMD/RR)
CNPJ: 10.487.881/0001-70 Com Sede Própria da (a) Rua: Drº Luiz Brito Junior nº 27, Bairro Jardim Equatorial,

Eu, Maria Alves Ferraz, portador (a) do documento de identidade, RG: nº 372392-5 SSP/RR e do CPF: nº 604.468.702-34, brasileiro (a), Solteira, Autônoma, residente domiciliado (Rua: Amaraji, nº 640, dar Airton Rocha),
Declaro para os devidos fins os dirigente máximos da entidade a Associação da Moradia Digna não possui dívida com o Poder Público e nem um dos seus dirigentes, e proprietários ou controladores, estão inscritos nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Boa Vista/RR 20 de 2016

Maria Alves Ferraz
Presidente da Amd-RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
11
FLS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DE ENTIDADE QUANTO À INEXISTÊNCIA DE AGENTE POLÍTICO

Associação da Moradia Digna (AMD/RR)
CNPJ: 10.487.881/0001-70 Com Sede Própria da (a) Rua: Drº Luiz Brito Junior nº 27, Bairro Jardim Equatorial,

Eu, Maria Alves Ferraz, portador (a) do documento de identidade, RG: nº 372392-5 SSP/RR e do CPF: nº 604.468.702-34, brasileiro(a), Solteira, Autônoma, residente domiciliado(a) **Rua: Amaraji, nº 640,dar Airton Rocha,**
Declaro que no quadro de dirigentes, colaboradores ou controladores da entidade Associação da Moradia Digna de Roraima (AMD/RR) não constam agente político* de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, de servidores ou empregados públicos vinculados ao Conselho Curador do FGTS, ao Conselho Curador do FDS, ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Ministério das Cidades, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Boa Vista/RR – 20/ 06/ 2016

Maria Alves Ferraz
Presidente da Amd-RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
12
FLS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DE ENTIDADE QUANTO À EXISTÊNCIA DE CADASTRO DE DEMANDA E FAMÍLIAS ASSOCIADAS

Associação da Moradia Digna (AMD/RR) CNPJ: 10.487.881/0001-70 Com Sede Própria da (a) Rua: Drº Luiz Brito Junior nº 27, Bairro Jardim Equatorial,

Eu, Maria Alves Ferraz, portador (a) do documento de identidade, RG: nº 372392-5 SSP/RR e do CPF: nº 604.468.702-34, brasileiro(a), Solteira, Autônoma, residente domiciliado(a) Rua: Amaraji, nº 640,dar Airton Rocha,
Declaro a existência de cadastro de demanda habitacional composto por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de famílias associadas, e contendo as informações necessárias à aplicação dos critérios de priorização nacionais de demanda estabelecidos em ato normativo específico e critérios adicionais da ENTIDADE para seleção da demanda.

Boa Vista/RR – 20 de 06 de 2016

Maria Alves Ferraz
Presidente da Amd-RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
13
FLS

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO SE ENQUADRA COMO CLUBE RECREATIVO, ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES OU CONGÊNERES

Associação da Moradia Digna (AMD/RR)
CNPJ: 10.487.881/0001-70 Com Sede Própria da (a) Rua: Drº Luiz Brito Junior nº 27, Bairro Jardim Equatorial,

Em atendimento ao disposto no artigo 3º, § 2º, inciso VIII do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, incluído pelo Decreto nº 8.244, de 23 de maio de 2014, e ainda a alínea i inserida pela Portaria nº 778, de 11 de dezembro de 2014, que dá nova redação à Portaria nº 747, de 1º de dezembro de 2014,
Declaro, para os devidos fins, perante à Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades (SNH/MCIDADES), que a/o informar razão social da Associação da Moradia Digna - AMD/RR, sob o CNPJ 10.487.881/0001-70, não se enquadra como clube recreativo, Associação de servidores ou congêneres.

Boa vista 20 junho de o de 2016

Maria Alves Ferraz
Presidente da AMD/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
14
FLS

ANEXO-XI

DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONSTA DE CADASTROS IMPEDITIVOS DE RECEBER RECURSOS PÚBLICOS

Associação da Moradia Digna (AMD/RR)
CNPJ: 10.487.881/0001-70 Com Sede Própria da (a) Rua: Drº Luiz Brito Junior nº 27, Bairro Jardim Equatorial,

Em atendimento ao disposto no artigo 3º, § 2º, inciso VII do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, e ainda a alínea *j* inserida pela Portaria nº 778, de 11 de dezembro de 2014, que dá nova redação à Portaria nº 747, de 1º de dezembro de 2014,

Declaro, para os devidos fins, perante a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades (SNH/MCIDADES), a/o Associação da Moradia Digna - AMD/RR, sob o CNPJ *10.487.881/0001-70*, não consta em quaisquer cadastros que impede ou o torna inapto a receber recursos públicos. .

Boa vista 20 junho de o de 2016

Maria Alves Ferraz
Presidente da AMD/RR

A - DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DE ENTIDADE NACIONAL COM LISTA DAS ENTIDADES A ELA FILIADAS

Eu, Maria Alves Ferraz, portador (a) do documento de identidade, RG: n° 372392-5 SSP/RR e do CPF: n° 604.468.702-34, brasileiro(a), Solteira, Autônoma, residente domiciliado(a) Rua: Drº Luiz Brito Junior nº 27, Bairro Jardim Equatorial, dirigente da entidade Associação da Moradia Digna, CNPJ n° 10.487.881/0001-70, declaro que as entidades abaixo listadas são nossas filiadas

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
15
FLS

Nome da Entidade Filiada	CNPJ	Nome do DIRIGENTE	CPF do Dirigente	UF	Sigla	Município Sede da Entidade	Data da Filiação
1- Associação Esperança de Um Novo Milênio.	07.367.387/0001-68 filial boa vista	Zezito Alves da silva	65671163 5-87	sp	Ssp /sp	Itapvi/sp	08/10/2008
2-Entidade t. acento no Conselho estadual das cidade Roraima	**Lei Estadual Nº de 492 de 30/03/200**	Maria Alves Ferraz	604.4687 02-34	RR	SS P/R R	BOA VISTA	30/04/2014
3-Entidade t. acento no Conselho das cidade Municipal boa vista/rr	2 representante da AMD/RR	Maria Ferraz e Sebastião s carpanini		RR	SS P/R R	BOA VISTA	11/102013
4 Central de M. Popular/CMP/SP, representante Eduardo Cardoso.	Filial em boa vista	Representante Adalberto e Maria Ferraz		RR	SS P/R R	BOA VISTA	11/102013
5-Empresa consulte	34800516/0001-32	Consulto Ricardo H B, matos		R	SS P/R R	BOA VISTA	08/ 08/2008

Observações:

1) Poderão ser acrescentadas tantas linhas quantas forem necessárias para listar as entidades filiadas.

2) Caso haja qualquer dúvida em relação às entidades elencadas no quadro acima e a sua filiação, a CEF e o MCIDADES poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares.

Maria Alves Ferraz
Presidente da Amd-RR

Boa Vista/RR –20 de 06 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
16
FLS
Jpedro

ANEXO II

Anexo II

Nº de Delegados(as) a serem eleitos nas Conferências Estaduais

ESTADO	População Estimada IBGE 2014	Total Delegados (as)	P.P. Fed. 10%	P.Pub. Est. 12%	P.Pub. Mun. 20,2%	Movim. Popular 26,8%	Empres. 9,9%	Trabal. 9,9%	ONG 4,2%	Prof. Academi. 7%
Roraima	496.936	33	0	4	8	10	4	4	1	2

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
17
FLS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DA MORADIA DIGNA DE RORAIMA - AMD/RR
CNPJ: 10.487.881/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:26:29 do dia 13/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2016.
Código de controle da certidão: ABF8.F9FB.40D6.0159
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇOS DE NOTAS, REGISTROS, TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO
Wagner Mendes Coelho
Tabelião
José Coelho de Souza Neto
Substituto
Av. Ataide Teive, nº 2.042 - Bairro Liberdade - Telefone: (095) 3625 5808
Boa Vista - Roraima

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
18
FLS

AUTOS DE AVERBAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA DE RORAIMA - AMD/RR.

Requerente: MARIA ALVES FERRAZ.

Registro nº. 1717 Livro: B – 06 Protocolo nº. 9302 Livro nº. A-11
Data: 11/11/2015

AUTUAÇÃO

Saibam quantos este público instrumento de registro, que aos 11 (onze) dias do mês de Novembro de dois mil e quinze, nesta cidade de Boa Vista, capital do estado de Roraima, em meu Tabelionato, perante mim, Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas, autuo a petição, e os documentos que seguem. Dou Fé. Eu, Wagner Mendes Coelho, o subscrevo e assino.

Boa Vista, 11 de Novembro de 2015.

José Coelho de Souza Neto
Substituto

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

TABELIONATO
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
Jose Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

BOA VISTA – RORAIMA

SERVIÇOS DE NOTAS, REGISTRO, TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Gal. Ataíde Teive, nº. 2042, Bairro: Liberdade, Boa Vista-RR – Telefone: (95) 3625-5808

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. ATAÍDE TEIVE, 2.042 - LIBERDADE - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 625-5808

PROTOCOLO Nº 00005286 • REGISTRO Nº 00000722 LIVRO Nº B-3

WAGNER MENDES COELHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do 2º Ofício de Regist das Pessoas Jurídicas de Boa Vista- Roraima, certifica:

Certifico que revendo os livros de registro em meu poder, verifiquei constar o registro do seguinte teor:

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA DE RORAIMA - AMD/RR
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
ENDEREÇO	RUA: ALCIDES LIMA, 1242 BAIRRO TANCREDO NEVES
FORO	BOA VISTA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	23/10/2008
DATA DE ELEIÇÃO	23/10/2008
DATA DE APROVAÇÃO	23/10/2008
DATA DE POSSE	23/10/2008
TEMPO DE MANDATO	06 (SEIS) ANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 19 FLS

Fins:

Conforme Art. 2º - A AMD/RR, tem por objetivo:

a) proporcionar aos seus associados a contrução e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a integraçã - comunitária deles;
b) realizar empreendimentos habitacionais com recursos próprios ou obtidos em Instituição do Sistema Finan de Habitaçãoi e ourtos;
c) adquirir terrenos, benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução de seu empreendimento habitac ao pleno alcance de seus objetivos;
d) obter do Sistema Financeiro de Habitação recursos totais ou parciais necessários à execução dos seus empreendimentos;
e) contratar a contrução ou aquisição de unidades residenciais com firmas idôneas, observadas as normas a pelo Sistema Financeiro de Habitação, quando utilizado o seu sistema de financiamento;
f) promover a realização de seguros, de acordo com a Legislação em vigentes e normas aprovadas pelo Sist Financeiro de Habitação, quando em convênios com ela;
g) organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, visando alcançar seus objetivos e proporcionar total transparência;
h) Criar e instalar departamentos de compra de material de construção e outros serviços afins ao progama habitacional, de acordo com o interesse e aprovação da Assembléia de Associados;
i) trabalhar para o desenvolvimento sustentado da sua comunidade, mediante políticas aprovadas pelos mem

Obs:

Diretoria

MARIA FURTUNATO SARAIVA, CPF Nº 651.316.572-53 - PRESIDENTE
CLAUDIA VIANA VIEIRA, CPF Nº 382.078.002-59 - VICE-PRESIDENTE
ROSEANE SOUZA VIEIRA, CPF Nº 530.028.302-91 - 1ª SECRETÁRIA
CLAUDENIR VIANA VIEIRA, CPF Nº 447.121.622-87 - 2ª SECRETÁRIO
ALICE DA COSTA NASCIMENTO REIS, CPF Nº 338.184.102-59 - 1º TESOUREIRO
JOSÉ WELLINGTON DA SILVA SANTOS, CPF Nº 800.606.332-04 - 2ª TESOUREIRO
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO, CPF Nº 294.522.282-53 - 1º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

José Coelho de Souza Net
Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. ATAÍDE TEIVE, 2.042 - LIBERDADE - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 625-5808

PROTOCOLO Nº 00005286 REGISTRO Nº 00000722 LIVRO Nº B-3

ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA, CPF Nº 907.989.532-68 - 2º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
LUIZ PAULO BEZERRA BASTO - 3º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
SAULO ALBERTO HENRIQUE DOS SANTOS, CPF Nº 749.418.792-87 - 4º MEMBRO DO CONSELHO FISC
RODNEIA SOUZA DE ALMEIDA, CPF Nº 250.863.242-20 - 5º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL
ANTONIO SABINO LUDGERO FILHO, CPF Nº 788.101.592-68 - 6º MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

José Coelho de Souza Neto
Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
20
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
21
FLS

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. ATAÍDE TEIVE, 2.042 - LIBERDADE - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 625-5805

PROTOCOLO Nº 00005286 REGISTRO Nº 00000722 LIVRO Nº B-3

AVERBAÇÃO Nº 1 - PROTOCOLO 00007711 Data 20/03/2013

NATUREZA	AVERBAÇÃO DE ESTATUTO E DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO	20/03/2013
ENDEREÇO	AV. JOÃO ALENCAR, ACAMPAMENTO AUGUSTO MARIANO, SANTA HELE MONTE DAS OLIVEIRAS

Fins:

Conforme Art. 2º - A AMD/RR, tem por objetivo:

I- proporcionar aos seus associados: construção e aquisição da casa própria a preço de custo e integração s comunitária deles;
II - realizar empreendimentos habitacionais com recursos próprios ou obtidos em Instituição do Sistema Fina de Habitaçãoi e ourtos;
III - adquirir terrenos, benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução dos objetivos elencados no inc anterior;
IV- obter do Sistema Financeiro de Habitação recursos totais ou parciais necessários à execução dos seus empreendimentos;
V - contratar a construção ou aquisição de unidades residenciais com firmas idôneas, observadas as normas adotadas pelo Sistema Financeiro de Habitação, quando utilizado o seu sistema de financiamento;
VI - promover a realização de seguros, de acordo com a Legislação em vigente e normas aprovadas pelo Si Financeiro de Habitação, quando em convênios com ela;
VII - contratar, organizar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, visando alcançar seu objetivos e proporcionar total transparência;
VIII - Criar e instalar departamentos de compra de material de construção e outros serviços afins ao progam habitacional, de acordo com o interesse e aprovação pela Assembléia realizada com os Associados;
IX- buscar alternativas para o desenvolvimento sustentável da sua comunidade, mediante políticas aprovada associados.

Observações:

Ata de Assembléia Geral da Associação da Moradia Digna do Estado de Roraima - AMD/RR, realizada no di 28/02/2013, onde deliberou sobre as alterações no estatuto e eleição e posse da nova diretoria, ficando assi constituída, conforme documento arquivado neste tabelionato.

NOVA DIRETORIA:

MARIA ALVES FERRAZ - PRESIDENTE
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA - VICE-PRESIDENTE
ABILENE VELOSO DA SILVA - 1ª SECRETARIA
MARIA FERRAZ BEZERRA - 2º SECRETARIA
JOSE LIMA SANTO - 1º TESOUREIRO
IRENIR SANTOS OLIVEIRA - 2º TESOUREIRO

WALTER JOSE DOS SANTOS - 1º CONSELHEIRO FISCAL
GEISILANA CARNEIRO SANTANA - 2º CONSELHEIRA FISCAL
FRANCIVALDO RODRIGUES SOBRINHO - 1ª SUPLENTE
SEBASTIÃO SERGIO DOS SANTOS CARPANINI - 2º SUPLENTE

AVERBAÇÃO Nº 2 - PROTOCOLO 00008005 Data 13/11/2013

José Coutinho de Souza Neto
Substituto

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

BOA VISTA – RORAIMA

SERVIÇOS DE NOTAS, REGISTRO, TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS

Av. Gal. Ataíde Teive, nº. 2042, Bairro: Liberdade, Boa Vista-RR – Telefone: (95) 3625-5808

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
22
FLS
Proc.

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. ATAÍDE TEIVE, 2.042 - LIBERDADE - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 625-5808

PROTOCOLO Nº 00006286 REGISTRO Nº 00000722 LIVRO Nº B-3

NATUREZA: AVERBAÇÃO DE ESTATUTO.
DATA DO DOCUMENTO: 13/11/2013
ENDEREÇO: RUA HC-13, ACAMPAMENTO AUGUSTO MARIANO, BAIRRO: SENADOR H CAMPOS

Fins:

Observações:
Ata de Assembléia Geral da Associação da Moradia Digna do Estado de Roraima - AMD/RR, realizada no di 31/07/2013, onde deliberou sobre a Reformulação Estatutária, ficando assim deliberada, conforme documen arquivado neste tabelionato.

AVERBAÇÃO Nº 3 - PROTOCOLO 00008647 Data 09/10/2014

NATUREZA: AVERBAÇÃO DA ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DATA DO DOCUMENTO: 09/10/2014
ENDEREÇO: RUA HC-13, ACAMPAMENTO AUGUSTO MARIANO, BAIRRO: SENADOR H CAMPOS

Fins:

Observações:
Conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Associação da Moradia Digna do Estado de Roraima - AMD/RR, realizada no dia 25/09/2014, onde deliberou sobre a reformulação estatutária. Ficando assim delib conforme documento devidamente registrada e arquivada neste Tabelionato.

AVERBAÇÃO Nº 4 - PROTOCOLO 00009302 Data 11/11/2015

NATUREZA: AVERBAÇÃO DA ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSS NOVA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTO: 11/11/2015
ENDEREÇO: RUA DRº LUIZ BRITO JUNIOR, Nº 27, BAIRRO JARDIM EQUATORIAL
TEMPO DO MANDATO: 04 (QUATRO) ANOS

Fins:
As finalidades da Asssociação da Moradia Digna de Roraima - AMD/RR, encontra-se no Art. 2º do estatuto s reformulado e registrado.

Observações:
Conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Associação da Moradia Digna do Estado de Roraima - AMD/RR, realizada no dia 16/10/2015, onde deliberou sobre os seguintes assuntos: 1 - Alteração estatutária Eleiçaõ e posse da nova diretoria. Ficando assim constituída, conforme documento devidamente registrada e arquivada neste Tabelionato.

NOVA DIRETORIA:
Maria Alves Ferraz - Presidente
Raimundo Pereira da Silva - Vice-Presidente
Sebastião Sérgio Santos Carpanini - 1º Secretário
Maria Ferraz Bezerra - 2º Secretária
José Lima Santos - 1º Tesoureiro
Jakline Laurentino Sousa - 2º Tesoureira

José Coelho de Souza Neto
Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. ATAÍDE TEIVE, 2.042 - LIBERDADE - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 625-5808

PROTOCOLO Nº 00005286 REGISTRO Nº 00000722 LIVRO Nº B-3

CONSELHO FISCAL:
José Arnaldo de Souza Brito - 1º Conselheiro
Walter José dos Santos - 2º Conselheiro
Leoneide Lima Araújo - 3ª Conselheira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
23
FLS

Era o que se continha em dito documento.
O referido é verdade e dou fé, Boa Vista, 11 de novembro de 2015.
Eu, **Wagner Mendes Coelho**, Oficial, subscrevo e assino.

José Coelho de Souza Neto
Substituto

Oficial

TABELIONATO
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

ENTIDADE- ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA AMD/RR)
CNPJ: N º10. 487.881/0001-70 Rua drº Luiz Brito Júnior n 27 Bairro Jardim Equatorial

DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES MÁXIMO DA ENTIDADE QUANTO À INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA E DE INSCRIÇÃO NOS BANCOS DE DADOS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
24
FLS
Jacobo

(Eu, **MARIA ALVES FERRAZ**), portadora. RG:(n° 372392-5SSP-RR) CPF: (N° 604.468.702-34) brasileira), (estado civil solteira), (profissão autônoma), residente Rua: Amaraji, nº 640,bairro Dr Airton rocha Perola do branco, (entidade Associação da Moradia Digna AMD/RR, CNPJ (N°10. 487.881/0001-70), **Declaro** que eu Maria Alves Ferraz dirigente Máxima da entidade, trabalho de forma voluntaria e que não recebo nem uma remuneração salaria pelo serviço todos equipe são voluntaria, e **Declaro** que não sou veiculada nos quadro do Poder Público estadual, municipal, federal, e nem os demais dirigente da entidade presta serviço todos volutuários na entidade que e sem fins lucrativo,

BOA VISTA RORAIMA DATA 12 DE JANEIRO 2017

Maria Alves Ferraz
Presidente / AMD / RR

, **Maria Alves Ferraz**
***Presidente* AMD/RR**

ENTIDADE- ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA AMD/RR)
CNPJ: N º10. 487.881/0001-70 Rua drº Luiz Brito Júnior n 27 Bairro Jardim Equatorial

DECLARAÇÃO DOS DIRIGENTES MÁXIMO DA ENTIDADE QUANTO À INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA E DE INSCRIÇÃO NOS BANCOS DE DADOS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
25
FLS

(Eu, **MARIA ALVES FERRAZ**), portadora. RG:(n° 372392-5SSP-RR) CPF: (N° 604.468.702-34) brasileira), (estado civil solteira), (profissão autônoma), residente Rua: Amaraji, nº 640,bairro Dr Airton rocha Perola do branco, (entidade Associação da Moradia Digna AMD/RR, CNPJ (N°10. 487.881/0001-70), **Declaro** que eu Maria Alves Ferraz dirigente Máxima da entidade, trabalho de forma voluntaria e que não recebo nem uma remuneração salaria pelo serviço todos equipe são voluntaria, e **Declaro** que não sou veiculada nos quadro do Poder Público estadual, municipal, federal, e nem os demais dirigente da entidade presta serviço todos volutuários na entidade que e sem fins lucrativo,

BOA VISTA RORAIMA DATA 12 DE JANEIRO 2017

Maria Alves Ferraz
Presidente / AMD / RR

, **Maria Alves Ferraz**
***Presidente* AMD/RR**

ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA/AMD/RR CNPJ: 10.487.881/0001-70
RUA: DRº LUIZ BRITO JUNIOR, Nº 27 BAIRRO JARDIM EQUATORIAL
E-MAIL: AMD-RR@OUTLOOK.COM

REGISTRO ESPECIAL
Jose Coelho Mendes Coelho
TABELIÃO
Jose Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

ATA DE
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA ELEIÇAO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E COORDENAÇÃO COLETIVA E ALTERAÇÃO E CONOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
26
FLS

Aos 16 de outubro de 2015, às 16. Horas, conforme edital de convocação, reunirom-se em segunda convocação na Rua: DrºLuiz Brito Junior nº 27 Bairro Jardim Equatorial Boa Vista-RR os Associados da Associação da Moradia Digna-RR conforme listra presença anexo, convocados nos termos do estatuto social para assembleia geral ordinária e extraordinária ,especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

a)-Alteração do Estatuto Social da entidade (Associados da Associação da Moradia Digna-RR), atendendo a exigências do ministério das cidades, de acordo com as PARTARIA DE nº 747,de 1º DE DEZEMBRO DE 2014 E PORTARIA Nº 778, DE 11 DEZEMBRODE 2014. E PORTARIA Nº 412 DE 6 DE AGOSTO DE 2015.

Dando inicio os trabalhos, os presentes escolhera como Presidente da Assembleia Geral o Representante Jurídico da Associação,Srª Maria Alves Ferraz, que nomeou a mim, Srº Sebastião Sérgio Santos Carpanin, para secretaria-lo, dando por instalada a assembleia. Foi procedida a leitura da ordem do dia, submetida á discussão, nada houve de impugnações ou protesto. Passando as deliberações, foram analisados e aprovados unanimidade dos associados presente o relatório de atividades e o plano de trabalho da Associação. Seguindo com a ordem do dia, passou-se análise das alterações estatutária exigidas pelo ministério das cidades para renovação da habilitação da entidade.

Foram apresentadas e aprovadas as seguintes alterações estatutária que constará como incorporação no Capitulo I, a seguinte redação:

Parágrafo 2º-A abrangência da associação para fins de projetos habitacionais circunscreve-se nas seguintes localidades na cidade de Boa Vista e municipais de sua Região Metropolitana; Mucajaí Caracaraí e Iracema e Rorainópolis e Alto Alegre e Bom fim e Canta. e Conforme os Resultado da Eleição Ocorrida na Assembleia Geral realizada neste dia 16 de outubro de 2015 e logo em seguida foi dado posse os membros eleitos, da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e diretoria executiva administrativa da AMD/RR. Nada mais a tratar, foi encerrada Assembleia Geral, sendo por mim, Sebastião Sergio Santos Carpanini, lavrada a presente ATA que, lida e achada conforme, segue assinada por mim, como secretario, e pela Srª Maria Alves Ferraz, como presidente da assembleia.

Maria Alves Ferraz
Presidente da Associação-AMD/RR

Sebastião Sergio santos carpanini
Secretario da assembleia

Alex Reis Coelho
Advogado OAB- 986

Boa vista roraima 16 de outubro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS 26V

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 9302 Pág. —
Protocolo nº A11
Apres. em 11 de novembro de 2015.
O OFICIAL
José Coelho de Souza Neto
Substituto

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 1717 Pág. —
Reg. no Livro nº B-6
Boa Vista, 11 de novembro de 2015.
O OFICIAL
José Coelho de Souza Neto
Substituto

REGISTRO ESPECIA
Wagner Mendes Coelh
TABELIÃO
José Gerardo de Souza Neto
SUBSTITUTO

ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA/AMD/RR CNPJ: 10.487.881/0001-70
RUA: DRº LUIZ BRITO JUNIOR, Nº 27 BAIRRO JARDIM EQUATORIAL
E-MAIL: AMD-RR@OUTLOOK.COM

1 – Presidente: Maria Alves Ferraz, RG: 372392-5 SSP/RR e CPF: 604.468.702-34
Profissão: Autônoma
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro
Residente na Rua: Amajari, nº 640, Drº Airton Rocha.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
27
FLS

2-Vice: Raimundo Pereira da Silva, RG: 373292-5 SSP/MA
Profissão: Autônomo
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Residente na Rua: Latitudinal nº 312 Conjunto Residencial Cruviana.
1º Secretario: Sebastião Sérgio Santos Carpanini, RG: 187.472 SSP/RR e CPF: 634.526.692-20
Profissão: Correto imobiliário
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Residente na Rua: Bonfim nº120 bairro Dr Airton rocha conjunto perola do rio branco
2ª Secretaria: Maria Ferraz Bezerra,
RG: 398604-7 SSP/RR e CPF: 961.409.762-00
Profissão: Secretaria de administração.
Nacionalidade Brasileira
Estado Civil: solteira
Residente na Av. Rio branco nº 461. Bairro: Prof. Arraceis Solto Maior
1°-Tesoureiro: José Lima santos
RG:-191628 SSP/MA e CPF: 186.751.662-49
Profissão: Mecânico
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Residente na Rua: Canta Nº 179 Drº Airton Rocha.
2° Tesoureira: Jakline Laurentino Sousa, RG: 374562-7 SSP/RR CPF: 015.433.642-41
Profissão: Autônoma
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Residente na Rua: Caroebe nº 951 Drº Airton Rocha.
1º Conselheiro Fiscal: José Arnaldo de Souza Brito, RG: 4570531-SSP/MA CPF:735.663.902-59
Profissão: Autônomo
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil solteiro
Residente na Rua: Drº Luiz brito Junior nº 24, Bairro Equatorial.
2º Conselheiro Fiscal - Walter Jose dos Santos RG: 182 488. SSP/PA CPF: 276.685.092-91
Profissão: Vigia
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Residente na Rua: Alto Alegre, nº 59 Drº Airton Rocha.
3º Conselheira Fiscal: Leoneide Lima Araújo RG:76236SSP/RR
Profissão: Autônoma de Serviço gerais
Nacionalidade Brasileira
Estado Civil: Solteira
Residente na Rua: Rorainópolis nº XXX Drº Airton Rocha.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
28
FLS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 268812014-88888882
Nome: ASSOCIACAO DA MORADIA DIGNA DE RORAIMA - AMD/RR
CNPJ: 10.487.881/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/06/2016.
Válida até 22/09/2016.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
29
FLS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.487.881/0001-70 MATRIZ		03/11/2008

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DA MORADIA DIGNA DE RORAIMA - AMD/RR
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMD/RR
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALCIDES LIMA	1242	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.313-505	TANCREDO NEVES	BOA VISTA	RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(95) 3623-9012

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 10/06/2016 às 10:10:37 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social Voltar

REGISTRO ESPECIA
Wagner Mendes Coelh
SUBSTITUTO

ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA--AMD/RR CNPJ: 10.487.881/0001-70

ESTATUTO SOCIAL

Este Estatuto Dispõe Sobre Histórico,e Natureza Sede. Forro Duração, Denominação Composição da Associação da Moradia Digna de Roraima-AMD/RR
e dá outras providência

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
30
FLS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Cnstituição,sede, foro finalidade

Art.1°.A Associação da Moradia Digna do Estado de Roraima-AMD/RR **Fundada em 23 de Outubro de 2008** Costituida em Assenbleia Com Um Grupo de Sem Teto, Hoje Com Sede Propria na Rua: Drº Luiz Brito Junior ,nº 27 Bairro Jardim Equatorial.
parágrafo 1º Poderão ser costituidas subs sede ou núcleos regionais em qualque parte com capacidade de representação em todos território Nacional, e uma união de atuação em todo estado de Roraima,

Parágrafo 2º-A abrangecia da associação para fins de projetos habitacionais circunscreve-se nas seguintes localidades: na cidade de Boa Vista e mupicipis das Região Metropolitana; Mucajai Caracarai e Iracema e Rorainopololis e Alto Alegre e Bom fim e Canta.

Parágrafo 3º O prazo de duração da Associação-AMD/RR, e de tempo Indeterminado pessoa jurídica de direito privado,sem fis lucrativos, que Representa a classe dos Trabalhadores Sem Teto de Baixa Renda de Roraima.

Art.2° A Associação tem as seguites finalidades e prêrrogativas:

a) Representar juridicamente a valorização dos seus Associados,por meio de ajudas e buscando parcerias atraves de empresario e governo estadual e municipal enacional e Bancos do brasil CAIXA Economica Federal E outros;
b) Atuar junto aos órgãos competentes no combate a discriminação;
c) Desenvolver o eco turismo, artesanato e extrativismo local;
d) Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases: projetos de habitação de interesse social em áreas urbanas e rurais, atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras, bem como executar os mesmos;
e) Firmar convênios de intercâmbios com organizações não governamentais-ONGs, a nível estadual, nacional e internacional que tenham interesse no desenvolvimento sustentável na região da Amazônia Legal, mantendo, no entanto a sua autonomia, e objetivando o cumprimento de suas finalidades, trazendo a formação e informação para seus associados;
f) divulgar para a sociedade em geral, atividades de seus associados para com os direitos e deveres da criança e do adolescente, na família e na comunidade, conforme a lei federal n° 8.069 de 13 de julho – estatuto da criança e do adolescente;
g) estimular e promover a participação das mulheres e jovens no processo de construção de uma política desenvolvimento local sustentável;
h) Viabilizar mercado, transporte, beneficiamento e armazenamento.

REGISTRO ESPECIA
Wagner Mendes Coelh
José Eudilio de Souza Neto
SUBSTITUTO

, classificação, industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de intermediaria ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção.

i) Estabelecer parcerias e celebrar acordos e convênios com entidades públicas e/ou privadas, tendo em vista o desenvolvimento e expansão de suas atividades e o desenvolvimento intelectual e profissional de seus Associados.

j) Promover cursos, seminários e oficinas em todo o território Estadual, com enfoque participativo, visando à capacitação de seus Associados.

k) Elaborar e encaminhar projetos e/ou Programas de desenvolvimento sustentável a instituições municipais, estaduais, federais e internacionais, tanto públicas quanto privadas, bem como executar os mesmos.

l) Incentivar o conhecimento e a preservação de nossa flora, fauna e do extrativismo local.

*m) **Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e/ou privados e organizar mutirões para adquirir recurso de forma a realizar obras de interesse social, como projetos: habitacionais, culturais, esportivos, recreativos, religiosos, assistenciais, educativos, de saúde, de geração de renda dentre outras, visando melhorar a qualidade de vida de seus ASSOCIADOS.***

n) Alienação de bens, moveis e imóveis, contratação de empréstimos, dividas e outras obrigações sob responsabilidades da diretoria, nestes casos, podendo oferecer bens moveis e imóveis como garantia.

o) Promover através das diversas modalidades do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, do Programa MCMVE – ENTIDADES, do Programa Nacional de Reforma Agraria – PNRA, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e demais Programas Federais, Estaduais e Municipais, que fomentem a construção, aquisição e reformas Unidades Habitacionais de Interesse Social – (Casas Populares) e promovam o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população residente na zona rural e urbana, em Projetos de Assentamentos – PA, nas Comunidades Indígenas, nas Comunidades Ribeirinhas, Comunidades Quilombolas, Comunidades de Pescadores, Comunidades de Agricultores e demais Comunidades Tradicionais existentes em todos os Municípios no âmbito do estado de Roraima.

p) Promover e proporcionar à seus Associados e Associadas a aquisição de terrenos urbanos e rurais e construção da Casa Própria, integrando todos os sócios da Entidade e a comunidade em geral do Estado de Roraima;

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
31
FLS

REGISTRO ESPECIA
Wagner Mendes Coell
TABELIÃO
Ivan Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

A - Associação de Moradia Digna do Estado de Roraima-AMD/RR

q) *Realizará também Construção de Empreendimentos Habitacionais com recursos de doação ou empréstimo adquiridos junto aos Governos Federal, Municipal, Estadual, e/ou Ongs ou ainda obtidos de parcerias com Instituições do Sistema Financeiro e/ou Social no âmbito nacional e internacional ou recurso próprio da Entidade e suas articulações;*

r) A --AMD/RR - Tem por prioridade de obter junto a todas as Instituições do Sistema Financeiro (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Outros), Recursos para Habitação de Interesse Social, recursos para outros Fins como: geração de emprego e renda ou parcerias necessárias para garantir e melhoria na qualidade de vida exclusivo para seus Associados.

s) A- AMD/RR - Poderá contratar a construção de Unidades Habitacionais com fins de atender todos os seus Associados observados as normas adotadas pelo Sistema Financeiro de Habitação, quando utilizado o seu sistema de financiamento;

t) A- AMD/RR - Promovera a realização de vários eventos para jovens, idosos e crianças de acordo com a legislação vigente e normas é aprovadas em Assembleias, quando Adquiridos convênios para serem realizados os eventos;

Parágrafo único: a AMD/RR organiza e mantem todos os serviços Administrativos, Técnicos e Sociais, visando alcançar seus objetivos e proporcionar total transparência para com os Associados que estejam em dias com suas atribuições de associados, por meio de realização de palestra de Combate as drogas, violência contra a mulher, violência contra idosos, violência contra criança e o controle social da entidade fiscaliza e denuncia o abandono de adolescente e idosos criança

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
32
FLS

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - O quadro de associados constitui-se de trabalhadores sem teto que vivem de aluguel ou cedidos, de favores ou agregados no Estado de Roraima, de ambos os sexos maiores de 16 anos.

Art. 4º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

Associado Fundador;

Associado Efetivo;

Associado Benemérito.

I- são considerados Associados Fundadores aqueles que subscreveram a ata de constituição da Associação entendido os moradores do Município de Boa Vista.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
SUBSTITUTO

II- são considerados Associados Efetivos os Trabalhadores sem Teto que vivem de aluguel, cedidos, favores e agregados, cadastrados junto à secretaria da Associação, posterior à data da constituição;

III- o Título de Associado Benemérito será conferido pela Assembleia Geral, mediante proposta por maioria simples, a quem tenha prestado relevante serviços à Associação, à comunidade local ou ao Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
33
FLS

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A admissão de associados efetivos ocorrerá mediante requerimento do interessado, encaminhado á diretoria da entidade, ou por iniciativa da diretoria da Associação, através de cadastramento junto às residências, dos respectivos moradores.

§ 1º Para fins de cadastramento dos associados, a diretoria poderá constituir uma comissão específica, coordenada pela Secretário da Associação.

§ 2º-O cadastro dos associados ficará registrado em livro, fichas ou informatizado, à critério da diretoria, sob a responsabilidade da secretária.

§ 3º-É facultado, a requerimento de qualquer associado o fornecimento da listagem nominal dos associados efetivos, em pleno exercício de seus direitos.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São direitos dos associados:

I-Participar de todas as atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas promovidas pela Associação;

II-Participar das Assembleias Gerais, tomando parte nos trabalhos e deliberações;

III- Votar e ser votado;

IV-Utilizar dos serviços prestado pela Associação;

V-Requerer com número não inferior a 1/5 (um quinto) dos associados a convocação da Assembleias Geral Extraordinária.

Parágrafo Único-Só poderá ser votado o associado que possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e que esteja quite com suas obrigações de associado com dois anos ininterrupto do pagamento de sua mensalidade.

Art. 7º- São deveres dos associados:

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
OFICIAL
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

ESTATUTO SOCIAL

I-respeitar e acatar o disposto no presente estatuto, regulamento, regimento interno, portarias ou determinações da diretoria e deliberações da assembleia geral.

II-trabalhar em prol dos objetivos da Associação;

III-pagar nos prazos estipulados às contribuições ou mensalidades que forem estipuladas com aprovação da assembleia Geral.

Art. 8º-Deixarão de pertencer ao quadro de associados, aqueles membros que:

I- requererem o seu desligamento por escrito à Presidência da Associação;

II- falecerem;

III-forem excluídos do quadro de associados.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
31
FLS

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

Art. 9º Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

§ 1º -Serão advertidos verbalmente ou por escrito os associados que desrespeitarem o disposto neste Estatuto, regulamento, regimento interno, determinações da diretoria e deliberações da assembleia geral;

§ 2º-serão suspensos por ato da diretoria, os associados que após advertência, reincidirem na prática de atitudes incompatíveis com o disposto neste Estatuto, as normas internas, determinações da diretoria, ou cuja postura seja incompatível com os bons costumes e a moral.

§ 3º-Das penalidades aplicadas de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, caberá recurso por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias à assembleia Geral, que será convocada especificamente e deliberará através de maioria simples em voto aberto.

§ 4- O recurso previsto no parágrafo anterior será encaminhado ao Presidente da Associação.

§ 5º-A exclusão do associado ocorrerá por motivo de justa causa, através de ato fundamentado da diretoria.

§ 6º-Constitui-se motivo de justa causa para fins de exclusão, a reincidência do associado em atitudes incompatíveis com o disposto neste Estatuto, nas normas internas, determinações da diretoria e deliberações da assembleia Geral, após aplicação de advertência verbal ou escrita e suspensão.

§ 7º- Do ato da Diretoria que determinar a exclusão do associado, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias à assembleia Geral, que deliberará através de maioria simples.

§ 8- A exclusão do associado poderá ocorrer sumariamente, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

REGISTRO ESPECIA
Wagner Mendes Coelho
SUBSTITUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
35
FLS

CAPÍTULOIII

DOS ÓRGÃOS, DELIBERATIVO, ADMINISTRATIVO E FISCALIZADOR

SEÇÃO I

DO ÓRGÃO DELIBERATIVO

Art. 10º-A ASSEMBLÉIA GERAL o único órgão deliberativo da Associação e será composta por todos os associados, em pelo gozo de seus direitos.

Art. 11- Compete à assembleia Geral deliberar sobre qualquer assunto constante do Edital de Convocação.

Art. 12º – É competência privativa da assembleia Geral:

I- eleger e empossar os administradores;

II- destituir os administradores;

III-aprovar as contas;

IV-alterar o estatuto.

§ 1º-A assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Associação e na sua falta ou de seu substituto pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 2º-As deliberações da assembleia serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, não havendo disposição em contrário.

§ 3º-Para as deliberações referentes ao disposto nos incisos II e IV deste artigo, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 4- A assembleia Geral instala-se em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 13º-A convocação da assembleia geral, será através de edital de convocação, assinado pelo presidente, com antecedência mínima de 10 (quinze) dias, dele devendo constar, data e horário, local onde a assembleia se realizará e a pauta dos trabalhos.

§ 1º-O Edital de Convocação deverá ser afixado na sede da Associação e em locais públicos de fácil acesso dos associados.

REGISTRO ESPECIA
Wagner Mendes Coelh
TABELIÃO
José Aurélio de Souza Neto
SUBSTITUTO

§ 2º-É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação da assembleia geral, hipótese em que, uma cópia do Edital de Convocação será encaminhada ao Presidente da Associação, com antecedência mínima de 10 (quinze) dias.

Art. 14º-A assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, durante o mês de julho para apreciação do balanço anual e extraordinariamente sempre que convocada.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
36
FLS
Jeodo

SEÇÃO II

DO ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Art. 15º-A Associação terá como órgão administrativo, uma diretoria composta dos seguintes cargos:

I- Presidente

II-Vice-Presidente

III-1º Secretário

IV-2º Secretário

V-1º Tesoureiro

VI-2º Tesoureiro

Parágrafo Único: os membros dos órgãos administrativos que faltarem 5 (cinco) reuniões consecutivas, estarão definitivamente afastados do cargo, logo serão substituídos sem disposições contrarias, salvos em casos de doenças.

Art. 16º- Compete à Diretoria:

I-exercer com competência e dedicação a administração da Associação;

II-elaborar o regulamento e regimento interno;

III-prestar aos associados a assistência devida de conformidade com o disposto neste, esforçando-se para manter a harmonia e cordialidade entre todos;

IV-cumprir e fazer cumprir este Estatuto, acatando as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;

V-elaborar e executar o programa anual de atividades;

VI-elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo.

Art. 17º O mandato dos membros da diretoria será de quatro anos.

Parágrafo Único: Os membros da atual diretoria poderão montar chapa e concorrer ao pleito a cada nova eleição.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

Art. 18º - Os membros da diretoria serão eleitos e empossados, em assembléia geral específica, composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 19º-O prazo de gestão da diretoria e conselho fiscal se estenderá até a eleição e posse dos novos membros eleitos.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

I- Representar a Associação judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
II- Instalar e presidir as assembleia e da reuniões da diretoria;
III- Constituir procurador quando se fizer necessário;
IV- Assinar juntamente com o tesoureiro e secretário todos os documentos que envolvam responsabilidade para a Associação, contas bancárias, ordens de pagamento e contas de poupança e aplicações.

Parágrafo Único - Para desenvolver qualquer tarefa específica de prazo determinado, o Presidente poderá constituir comissões com poderes específicos.

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

I-substituir o Presidente em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrógativas atribuídas ao Presidente;

II-assumir definitivamente a presidência no caso de vacância.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
37
FLS

Art. 22º-Ao 1º Secretário compete:

I- encarregar-se da documentação, expediente e arquivo da Associação;

II-expedir as convocações de reuniões e assembleia;

III-organizar com o presidente a pauta de reuniões;

IV-secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias;

V-registrar em livro próprio as atas da reuniões e assembleias e manter sempre atualizado o cadastro dos associados.

Art. 23º-Ao 2º Secretário compete, substituir o 1º Secretário em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao 1º Secretário.

Art. 24º-Ao 1º Tesoureiro compete:

I-assinar juntamente com o Presidente os documentos que envolvam responsabilidades financeiras para a Associação, inclusive contas bancárias, ordens de pagamento e contas de poupança e aplicações;

REGISTRO ESPECI
Ana Cecília Mendes Coe
TABELIÃO
Pedro Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

II- encarregar-se dos arquivos dos documentos da tesouraria;

III-preparar os balancetes mensais da Associação e mantê-los à disposição dos associados e Conselho Fiscal;

IV- apresentar anualmente, até o mês de fevereiro o balanço anual, para exame do Conselho Fiscal e posteriormente à assembleia Geral.

V-movimentar em conta corrente bancária ou conta de poupança os fundos e valores financeiros da Associação.

Art. 25°-Ao 2° Tesoureiro compete substituir o 1° Tesoureiro em caso de vacância do cargo, impedimentos ocasionais e ausência, cabendo-lhe todas as prerrogativas atribuídas ao 1° Tesoureiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
38
FLS

SEÇÃO III

DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

CONSELHO FISCAL

Art. 26° – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação e será composto por 03 conselheiros efetivos e 03 suplentes, eleitos entre os associados, com mandato de 3 anos, sem direito à reeleição.

§ 1°-Na primeira reunião após a eleição, os membros do conselho fiscal, elegerão um Presidente e um Secretário.

§ 2°-Compete ao Conselho Fiscal:

I-fiscalizar os atos da diretoria e aplicação dos recursos financeiros da Associação;

II-analisar os balancetes mensais e o balanço anual, emitindo parecer sobre os mesmos.

III-manifestar sobre a alienação e venda de bens patrimoniais.

IV-denunciar à assembleia Geral as irregularidades observadas na gestão financeira.

V - convocar extraordinariamente a assembleia geral sempre que for necessário a urgência.

Parágrafo único. O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses sempre que necessário.

SESSÃO IV

OUTROS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art.27°. AMD/RR Terá ainda estas instâncias administrativas:

I- conselho de ética;

II - conselho gestor;

REGISTRO ESPECIA
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
39
FLS

III – conselho operacional.

Sub- Seção I

CONSELHO DE ÉTICA

Art. 28°. O Conselho de Ética, é instancia máxima administrativa, corregedoria orgânica, e tem caráter normativo no âmbito documental, no que diz respeito à estatuto social da entidade.

Art. 29°. O Conselho de Ética da entidade é composto por 03(três) membros titulares: presidente, secretaria e tesoureiro e 02(dois) suplentes 1 fiscal e 1 gestor .

Parágrafo único. A escolha do conselho de ética dar-se-á através de indicação da diretoria, com a participação dos membros devidamente associados que exercem por no mínimo dois anos, atividades de atuação direta na luta da AMCBR/RR junto ao Sem Teto de Roraima.

Art. 30°. Conselho de Ética deliberativo é revestido com total autonomia:

Subseção II

CONSELHO GESTOR

Art. 31°. O Conselho Gestor é uma instância secundária, deliberativa e orgânica, e tem caráter executivo no âmbito de ações diretas, no que diz respeito aos encaminhamentos das assembleia Geral e do Conselho de Ética.

Art. 32°. O Conselho Gestor é compostos por 06(seis) membros assim distribuídos suas função de trabalho voluntário na entidade sem fins lucrativos:

a) Presidente

b) Vice-Presidente

c) 1° Secretário

d) 2° Secretário

e) 1° Tesoureiro

f) 2° Tesoureiro

CAPÍTULO V*SEÇÃO IDAS ELEIÇÕES*

Art. 33° – A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação será realizada em assembleia Geral especifica, até 15 (quinze) dias após o término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal em vigor, devendo haver convocação pelo Presidente, através de Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – O Edital indicará a data, local da votação, o início e término da mesma.

Art. 34° – O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros, eleitos em assembleia Geral especifica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mais 2 (dois) fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral elegerão em reunião específica, da qual será redigida a respectiva ata, um Presidente e um secretário.

REGISTRO ESPECIAL
Warner Mendes Coelho
José Ribeiro de Souza Neto
SUBSTITUTO

Art. 35º – A composição completa de cada chapa, deverá ser apresentada em três vias e protocolizada junto à secretaria ou presidência da Associação, até 15 (quinze) dias antes da data da realização da eleição.

§ 1º - Menores de dezoito anos não poderão concorrer a nenhum cargo eletivo.

Art. 36º – Só participarão das eleições os associados devidamente inscritos com no mínimo trinta dias anteriores à data da eleição.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
40
FLS.

Art.37-Não será permitido o voto por procuração.

SEÇÃO II DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 38º - Todo associado antes de depositar o seu voto na urna receptora, deverá assinar obrigatoriamente a lista de presença, que será encerrada com a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral, antes do início da apuração.

Art. 39º – As cédulas de votação identificarão as chapas concorrentes através de seu respectivo número e deverão ser rubricada por um dos componentes da Comissão Eleitoral e após o voto depositada em urna lacrada e rubricada pelos fiscais das chapas e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 40º-Será lavrada ata de todo o processo de votação e apuração dos votos, devendo constar da mesma obrigatoriamente, o total de votantes constante da relação de presença, o número de votos em branco, o número de votos nulos, o número de votos de cada chapa concorrente, a qualificação completa, endereço completo, e número do CPF nº dos membros da chapa eleita.

Art. 41°-Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Parágrafo Único-Havendo empate, será declarada vencedora a chapa cujo candidato a Presidente for o mais idoso.

Art. 42-A impugnação relativa ao processo de votação e apuração deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Eleitoral antes da posse dos eleitos.§ 1º Em caso de impugnação a Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de sete dias úteis para julgar as impugnações apresentadas.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 43°.A AMDR/RR Esta Habitada a articular Convênios, com as Entidades nacionais ou internacionais de caráter empresarial religioso e filantrópico, de natureza industrial, comercial, ou Pública (Federal, Estadual ou Municipal) afim de angariar fundos para manter as suas atividades.

Art. 44°-A AMD/RR-Terá como sustentáculo financeiro de suas atividades além das parcerias e colaboração de seus Associados:

I- Doações dos Associados;

REGISTRO ESPECIAL
TABELIÃO
SUBSTITUTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
41
FLS

II- Convênios Com Instituições Privadas e Outros Setores;

III- Donativos da comunidade;

IV- E Outros.

Parágrafo único. A AMD//RR - Poderá receber mensalidades dos seus Associado em valores (Valor de dez a vinte reais) a ser estipulado em assembleia Geral, para a manutenção, da Entidade e das equipes de trabalho e além de material de escritório e outros objetivos Necessários.

Art. 45°O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, ações e títulos da divida pública.

Art. 46°No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 47°. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA AMCBR/RR

Art.48°. Afim de bem executar suas finalidades, a AMD/RR manterá os seguintes departamentos e outros que se tornarem necessários.

I – JURÍDICO – atenderá aos aspectos jurídicos, legais e forenses da associação;

II – PRÓ-ACÃO SOCIAL - para cooperar com os governos federal, estadual e municipal, em projetos sociais, educacionais, de voluntariado, mobilização nacional ou regional e nas calamidades públicas e catástrofes;

III - RELACÕES PÚBLICAS-promoverá a associação, interna e externamente, nossos objetivos visando o apoio de todos para seus nobres ideais;

IV – A COMUNICAÇÃO e divulgar as atividades da ordem e promovera as sua diversas publicações;

Parágrafo único. O funcionamento dos departamentos será orientado pelo regimento interno aprovado pela diretoria.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 49°-Os associados, e diretorias e conselheiros não respondem individualmente ou subsidiariamente, com seus bens particulares, pelas obrigações contraídas pela AMD/RR.

REGISTRO ESPECIAL
Wagner Mendes Coelho
TABELIÃO
José Coelho de Souza Neto
SUBSTITUTO

ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA--AMD/RR CNPJ: 10.487.881/0001-70

ESTATUTO SOCIAL

Art. 50º. Caberá a diretoria, quando julgar oportuno, dar os pronunciamentos públicos, sobre a ocorrência que estejam comprometendo a integridade ética, social e constitucional do país.

Art. 51º. Em caso de dissolução da entidade, liquidado o passivo existente, os bens remanescentes serão revertidos em benefícios de outra instituição beneficente, registrada no conselho nacional de serviços sócias, escolhida pela maioria absoluta dos associados presentes á assembleia geral que deliberar sobre a dissolução da AMD/RR.

§ 1º- Ocorrendo a dissolução social, na hipótese de haver imóvel doado por estado ou município, este, uma vez identificado, reverter-se-á á uma instituição congênere no município sede da AMD/RR ou no estado, a critério da assembleia geral, devendo tal entidade estar em funcionamento regular e devidamente registrado junto ao órgão estadual de assistência social, bem como no conselho nacional de assistência social. Não existindo instituição nesta condição, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá para a fazenda do estado.

§ 2º - O remanescente referido neste artigo não será restituído nenhuma hipótese, aos associados que tiverem contribuído para o patrimônio da AMD/RR.

§ 3º - A assembleia geral que deliberar sobre a dissolução da AMD/RR, deve ser especialmente convocado para estes fins, e a deliberação depende do voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

Art. 52º. Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, respeitando os princípios estatutários.

Art. 53º.O presente estatuto entra em vigor a partir data de sua aprovação pela assembleia Geral.

Maria Alves Ferraz

Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
42
FLS

ADVOGADO-OAB

Boa vista /RR, 16 de outubro de 2015

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 9302 Pág.
Protocolo nº
Apres. em de de 2015
O OFICIAL
José Coelho de Souza Neto
Substituto

2º TABELIONATO DE BOA VISTA - RR
Nº 1312 Pág.
Reg. no Livro nº
Boa Vista, de de 2015
O OFICIAL
José Coelho de Souza Neto
Substituto

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
43
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 09/02/2017.
Presidente

Anexo a relatoria do referido PROJETO DE LEI, em 14/02/2017, às 15:00

Ítalo Otavio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi anexada a presente proposição da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final
Boa Vista - RR, 20/02/2017

Iris dos Reis Ferreira
Assistente Legislativo da CMBV/RR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
44
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 007/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAN REIS, QUE DISPÕE SOBRE: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA –AMD/RR".**

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA ÀPROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2017.

VEREADOR ÍTALO OTÁVIO
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
45
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO PERMANENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR ÍTALO OTÁVIO SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 007/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAN REIS, QUE DISPÕE SOBRE: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA –AMD/RR"..**

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

VER. ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

VER. RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE

VER. ALINE REZENDE
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
46
FLS

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZ HORAS DO DIA DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – VICE PRESIDENTE . ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS **PROJETO DE LEI Nº 001/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO QUEIROZ, QUE DISPÕE SOBRE: **"TORNA PREFERENCIAL TODOS OS ASSENTOS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE PÚBLICO NA CIDADE DE BOA VISTA"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 002/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO QUEIROZ , QUE DISPÕE SOBRE: **" A REDENOMINAÇÃO DA RUA CUPIÚBA, NO BAIRRO PARAVIANA, PARA RUA ROCILDA MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 003/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAN REIS , QUE DISPÕE SOBRE: **" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR O ESTUDO DA " CONSTITUIÇÃO EM MIÚDOS" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 004/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAN REIS , QUE DISPÕE SOBRE: **" A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, DOS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE FERROS-VELHOS, SUCATAS E MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO E DA**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
47
FLS

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 007/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAN REIS , QUE DISPÕE SOBRE: **" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR.",** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA , SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE

RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes, Habitação e Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
48
FLS
poder

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras, Urbanização, Transportes, Habitação e Serviços Públicos, para emitir PARECER.
Em 20/02/2017.
Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Permanente de Obras, Urbanização Transporte, Habitação e Serviços Público
Boa Vista - RR, 03/03/2017.
Iris dos Reis Barreira
Assistente Legislativo da CMBV/RR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
49
FLS

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECERE DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZACAO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAN REIS, QUE: "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR**".

O PROJETO SUPRAMENCIONADO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE, CONFORME PREVISÃO NOS ARTIGOS 8, e 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 02 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
50
FLS

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSAO DE OBRAS, URBANIZACAO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE: "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR**".

O PROJETO SUPRAMENCIONADO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE, CONFORME PREVISÃO NOS ARTIGOS 8, e 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE

VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
51
FLS

ATA

ÀS DEZ HORAS DO DIA DOIS DE MARÇO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDAZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – VICE PRESIDENTE, E O VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS:

PROJETO DE LEI Nº 001/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO QUEIROZ, QUE DISPÕE SOBRE: **"TORNA PREFERENCIAL TODOS OS ASSENTOS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE PÚBLICO NA CIDADE DE BOA VISTA"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE;

PROJETO DE LEI Nº 002/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR RENATO QUEIROZ, QUE DISPÕE SOBRE: **"A REDENOMINAÇÃO DA RUA CUPIÚBA NO BAIRRO PARAVIANA, PARA RUA ROCILDA MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE;

PROJETO DE LEI Nº 004/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAN REIS, QUE DISPÕE SOBRE: **"A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS DOS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS A COMERCIALIZAÇÃO DE FERROS VELHOS, SUCATAS E MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 005/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE: **"INSTITUI O BANCO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE;

PROJETO DE LEI Nº 007/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017, DE AUTORIA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
52
FLS

VEREADORA MIRIAN REIS, QUE DISPÕE: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR"** FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE;

PROJETO DE LEI Nº 009/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR JÚLIO MEDEIROS, QUE DISPÕE: "**DETERMINA A INSTALAÇÃO DE PÉLICULA DE FILTRO SOLAR, NOS ÔNIBUS DA FROTA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PLENARINHO DACÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 02 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE

VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
53
FLS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, para emitir PARECE.
Em 03/03/2017.
Presidente

Avoco a relatoria do referido PROJETO DE LEI, no dia 14/02/2017, às 10:30 hrs.

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD
Matrícula 12768

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a presente proposição da Comissão:
Permanente de Economia Orçamento e
Boa Vista - RR, 14/03/2017

Iris dos Reis Pereira
Assistente Legislativo da CMBV/RR

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
34
FLS

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 007/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAM REIS, QUE: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR''.**

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO POR ENTENDER QUE O PROJETO SUPRAMENCIONADO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE CONFORME PREVISÃO DOS ARTIGOS 8 e 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

É O PARECER

Boa Vista, 10 de março de 2017

VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA
RELATOR

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD
Matrícula 12768

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
55
FLS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONIMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, MANIFESTA-SE FAVORAVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 007/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAM REIS, QUE: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR''.**

O PROJETO SUPRAMENCIONADO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE CONFORME PREVISÃO DOS ARTIGOS 8 e 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 10 DE MARÇO DE 2017.

VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD
Matrícula 12768

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
56
FLS

COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS HORAS 10 DO DIA 10 DE MARÇO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – MEMBRO. ABERTURA: HAVENO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 007/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAM REIS, QUE: **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR´´.** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 10 DE MARÇO DE 2017.

WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD
Matrícula 12768

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Matéria : Projeto de Lei n.º 007/2017
Autoria : Mirian Reis

Ementa : DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA - AMD/RR.



Reunião : **15ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **22/03/2017 - 11:19:51 às 11:20:58**
Tipo : **Nominal**
Turno : **1ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **18 Vereadores**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:19:57
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	11:19:55
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:19:57
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:19:57
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:19:55
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:20:11
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	11:19:55
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:19:54
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:20:07
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:19:54
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:19:55
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:20:01
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:19:55
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:20:14
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:19:53
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:20:42

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	16	**0**	**16**

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretario: Rômulo Amorim
2º Secretario: Albuquerque

Matéria : Projeto de Lei n.º 007/2017
Autoria : Mirian Reis

Ementa : DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA - AMD/RR.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
38
FLS

Reunião : **16ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017**
Data : **28/03/2017 - 11:44:45 às 11:45:37**
Tipo : **Nominal**
Turno : **2ª Votação**
Quorum : **Maioria Simples**
Condição : **Maioria Simples**
Total de Presentes **17 Vereadores**

Nome do Vereador	*Partido*	*Voto*	*Horário*
Albuquerque	PCdoB	Sim	11:44:53
Aline Rezende	PRTB	Sim	11:44:49
Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Não Votou	
Dra. Magnólia	PPS	Sim	11:44:49
Genilson Costa	SD	Sim	11:44:53
Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:45:08
Idazio da Perfil	PP	Sim	11:45:09
Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
Júlio Medeiros	PTN	Não Votou	
Manoel Neves	PRB	Sim	11:44:49
Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
Mirian Reis	PHS	Sim	11:44:54
Nilvan Santos	PSC	Sim	11:45:00
Pastor Jorge	PSC	Sim	11:44:52
Professor Linoberg	REDE	Sim	11:44:50
Renato Queiroz	PSB	Sim	11:44:51
Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
Rondinele Tambasa	SD	Sim	11:44:56
Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:45:01
Wagner Feitosa	SD	Sim	11:44:54
Zélio Mota	PSD	Sim	11:45:01

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	16	**0**	**16**
	100,00%	**0,00%**	

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretario: Albuquerque

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
59
FLS

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.
INICIATIVA: VER. MIRIAN REIS.

DISPÕE SOBRE: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ: *10.487.881/0001-70*, com sede no Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR é uma pessoa civil de direito privado, sem fins lucrativos, que representa a classe dos trabalhadores sem teto de baixa renda de Roraima, tem como a principal finalidade representar juridicamente a valorização dos seus associados; zelar pela qualidade de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases: projetos de habitação de interesse social em áreas urbanas e rurais, atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras, bem como executar os mesmos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 28 de março de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
60
FLS

Ofício nº 048/2017/SGL/CMBV **Boa Vista-RR, 28 de março de 2017.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 007/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 007, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre: "Declara de Utilidade Pública a Associação da Moradia Digna – AMD/RR".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

PMBV
SAAO-I/SMAG
Em 30 /03 /2017
Às 10 : 10
Recebido

Ano XXIV **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** Nº 4394

BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Sexta-feira
28 de Abril
de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
61
Fls
FLS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE PREFEITO

LEI Nº 1.767, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MORADIA DIGNA – AMD/RR.

O VICE-PREFEITO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação da Moradia Digna – AMD/RR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.487.881/0001-70, com sede no Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A Associação da moradia Digna – AMD/RR é uma pessoa civil de direito privado, sem fins lucrativos, que representa a classe dos trabalhadores sem teto de baixa renda de Roraima, tem como a principal finalidade representar juridicamente a valorização dos seus associados; zelar pela qualidade de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases: projetos de habitação de interesse social em áreas urbanas e rurais, atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras, bem como executar os mesmos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de abril de 2017.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE PREFEITO

DECRETO Nº 0771/P, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os parágrafos 2º, 4º, 5º e 6º do art. 90, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido à servidora Surai Gomes da Silva Carvalho, Professor da Educação Básica - Especialista III-02, Matrícula 28641, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de mestrado, no período de 30.04.17 a 30.03.18, com a respectiva remuneração, conforme o Processo nº 958/2017/SMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Prefeito de Boa Vista, em 25 de abril de 2017.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE PREFEITO

DECRETO Nº 0772/P, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do seguinte servidor, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Paulo César da Silva Araújo
Cargo: Professor III-04
Matrícula: 26023
Órgão cessionário: Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Cargo a ser ocupado: Assistente Parlamentar - I
Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 003, art. 88, I, § 1º
Responsabilidade do ônus: Órgão cessionário
Processo número: 1182/2017/SMAG

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Prefeito de Boa Vista, em 27 de abril de 2017.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE PREFEITO

DECRETO Nº 0773/P, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do seguinte servidor, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, pelo prazo de 01 (um) ano, na forma abaixo indicada:

Nome: Alberto Barros de Souza
Cargo: Auxiliar C-05
Matrícula: 14676
Órgão cessionário: Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Cargo a ser ocupado: Assessor Parlamentar